AVISO DE DISPENSA Nº 18/2026
Processo Administrativo nº 36/2026

Torna-se público que o PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC - sediado na BR 277, Km 573 - CEP 85818-560 - Cascavel – PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de **Aquisição de equipamentos lúdicos, científicos e inclusivos para a Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Cascavel/PR – Convênio 263PDI/2024 Fundação Araucária**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO.

2.1. Trata-se de Dispensa Presencial Sem Disputa com a seleção da proposta mais vantajosa já realizada pelo setor responsável deste processo como verificado nos anexos deste aviso.

3. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ EM LOTE ÚNICO, CONFORME TABELA CONSTANTE ABAIXO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	01	Und.	GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL PREMIUM Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação	R$ 6.880,00	R$ 6.880,00

			com 240 x 1/4', com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.		
02	01	Und.	Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e dois cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", pegadores com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação antivandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x	R$ 8.680,00	R$ 8.680,00

			20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1300 x 2000 x 2000 mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por quatro crianças não cadeirantes e um cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.		
VALOR TOTAL				**R$ 15.560,00**	

3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

4.1.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da Fundetec responsável por operar a dispensa eletrônica.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Ciência e Concordância, levando em consideração as condições impostas no Termo de Referência anexo a este aviso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ciência e Concordância sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do Termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundetec.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato por ambas as partes, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

6.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

IV. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

V. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

VI. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Fundação Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
7.1.2 Anexo I - Termo de Referência
7.1.3 Anexo II - Mapa Comparativo

7.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cascavel/PR, 08 de setembro de 2026.

Thiago Guerra
PRESIDENTE DA FUNDETEC

Anexo I - Termo de Referência

CASCAVEL

Parque de Agroinovação Fundetec

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 36/2026

FUNDETEC
Fl. 14
Rubrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto à aquisição de equipamentos lúdicos, científicos e inclusivos para a Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Cascavel/PR - Convenio 263PDI/2024 Fundação Araucária.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, mas como um bem de qualidade comum, conforme Decreto nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

1.3. O regime de execução contratual será **empreitada por preço global**, mediante emissão de empenho autorizando o fornecimento.

1.4. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14 133/2021, especialmente quanto à contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, bem como as demais normas aplicáveis.

1.5. No que se refere à utilização de catálogo de padronização de itens, esclarece-se que, no presente processo, optou-se pela utilização dos catálogos disponibilizados pelo Governo Federal, na plataforma eletrônica https://catalogo.compras.gov.br/, CATMAT e CATSER, como referenciais de classificação e descrição dos objetos, em conformidade com as práticas adotadas no âmbito das contratações públicas.

1.6. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação, a Administração deve promover a adequada descrição do objeto, podendo utilizar sistemas referenciais oficiais para padronização e identificação dos itens, não havendo obrigatoriedade legal de utilização de catálogo próprio de padronização em todos os casos.

1.7. No presente caso, considerando a natureza específica do objeto, voltado à prestação de serviços de infraestrutura para evento temporário, verificou-se que não há catálogo interno padronizado que contemple, de forma precisa e suficiente, os itens e serviços demandados.

1.8. Dessa forma, a utilização dos códigos CATMAT e CATSER mostrou-se adequada e suficiente para:

I. assegurar a correta identificação e classificação dos itens;

II. garantir padronização mínima compatível com o mercado;

III. possibilitar adequada pesquisa de preços;

IV. atender aos requisitos de transparência e controle.

1.9. No que refere ao catálogo eletrônico de padronização foi realizada consulta ao link https:/www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

1.10. Ressalta-se que a adoção de catálogo próprio de padronização, quando inexistente ou inadequado ao

objeto, não constitui requisito obrigatório, devendo a Administração pautar-se pelos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, evitando formalismos excessivos que não agreguem valor ao processo.

1.11. Assim, conclui-se que a utilização dos sistemas CATMAT e CATSER atende plenamente às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas, não havendo prejuízo a regularidade do certame nem a competitividade.

1.12.

Item	Qnt	UM	CATSER	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR UNITARIA
01	01	Und	7921	GANGORRA INCLUSIVA CADEIRANTE INDIVIDUAL Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4', com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos quimicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg	R$ 6.880,00

02	01	Und	3868	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e dois cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, "U medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", pegadores com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação antivandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1300 x 2000 x 2000 mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg.	R$8.680,00
Total					R$ 15.560,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.13. O(s) bens(s) desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.14. O objeto é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.15. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC, por meio do Convênio nº 263PDI/2024, firmado com a Fundação Araucária, implantou, no Complexo Esportivo Ciro Nardi, o **Projeto Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação**, com o objetivo de promover a divulgação e a popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação de forma lúdica, interativa e acessível, despertando o interesse e ampliando o conhecimento de crianças, jovens e adultos nessas áreas.

2.2. No decorrer da execução do referido convênio, verificou-se a existência de **saldo remanescente**, decorrente tanto dos rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos quanto da economicidade alcançada no processo de contratação, em razão da aquisição de bens e serviços

por valores inferiores aos inicialmente estimados.

2.3. Considerando a possibilidade de utilização desses recursos remanescentes em ações relacionadas aos objetivos do projeto, mostra-se oportuno e conveniente destiná-los à aquisição de equipamentos e materiais lúdico-científicos acessíveis, ampliando a estrutura disponível e fortalecendo o caráter educativo, interativo e inclusivo da Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.4. Ressalta-se, ainda, que nas proximidades da Praça da Ciência encontra-se o Centro Para + Vida do Paradesporto, espaço destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e de inclusão social, que atende aproximadamente 600 pessoas, entre atletas e membros da comunidade.

2.5. A proximidade entre os espaços representa uma oportunidade de integração entre as ações de ciência, tecnologia, inovação, educação, esporte e inclusão, permitindo que os equipamentos a serem adquiridos possam contribuir para a ampliação do acesso ao conhecimento científico e tecnológico por diferentes públicos, inclusive pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

2.6. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos lúdico-científicos acessíveis mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita o aproveitamento eficiente de recursos remanescentes do convênio, amplia a estrutura destinada à divulgação científica e tecnológica e fortalece a finalidade social e inclusiva dos espaços públicos envolvidos.

2.7. A aquisição será realizada via Dispensa de Licitação, considerando o valor total do objeto, conforme disposições da Lei de Licitações 14.133/2021, art. 75, inciso II.

2.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou estiverem danificados, após a devida verificação pela fiscalização.

2.9. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, bem como as demais normas aplicáveis.

2.10. Os equipamentos deverão contribuir para o aproveitamento adequado dos recursos remanescentes do Convênio nº 263PDI/2024, mantendo compatibilidade com a finalidade do Projeto Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.11. Todos os produtos deverão ter identificação em etiqueta antivandalismo com informações, mês ano de fabricação, número de série;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de **equipamentos lúdico-científicos acessíveis**, especificamente **1 (uma) gangorra inclusiva para cadeirante individual e 1 (um) carrossel infantil inclusivo**, destinados à ampliação da estrutura da Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação HUB ONE, instalada no Complexo Esportivo Ciro Nardi.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, adequados ao uso em espaço público, apresentar condições de segurança, resistência e durabilidade e atender às características de acessibilidade estabelecidas nas respectivas especificações.

3.3. A aquisição permitirá complementar a estrutura existente, ampliando as possibilidades de interação e participação de crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência, fortalecendo o caráter inclusivo do espaço.

3.4. A solução também se mostra compatível com a finalidade do Convênio nº 263PDI/2024, uma vez que a utilização do saldo remanescente foi autorizada para aquisição de equipamentos lúdico-científicos acessíveis, com o propósito de ampliar a acessibilidade, o público beneficiado e os resultados do projeto.

3.5. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela FUNDETEC, em condições adequadas para utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada de forma adequada e proporcional, possibilitando o aproveitamento dos recursos remanescentes do convênio para ampliar os benefícios sociais, educacionais e inclusivos proporcionados pela Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades da FUNDETEC e aos objetivos do Projeto Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de uso, avarias ou defeitos.

4.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser adequados ao uso lúdico, educativo e científico, possibilitando sua utilização por crianças, jovens, adultos e demais usuários do espaço.

4.1.4. Sempre que previsto na especificação do item, os equipamentos deverão possuir características de acessibilidade e inclusão, permitindo sua utilização pelo público atendido, inclusive pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4.1.5. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade e com a utilização em espaço público de uso coletivo.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte e a entrega.

4.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e demais custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional para a FUNDETEC, salvo condições expressamente estabelecidas na contratação.

4.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em local indicado pela FUNDETEC.

4.2. A empresa deverá apresentar as seguintes documentações alem das habituais, afim de garantir a qualidade e segurança de fabricação dos brinquedos:

4.2.1. Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado de instituição.

4.2.2. Certificado, de que a garantia dos equipamentos, contados a partir da aquisição.

4.2.3. Certificado de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984;

4.2.4. Certificado que a fabricante está registrada no Conselho Engenharia (CREA-PR).

4.2.5. Comprovação de que a fabricante tenha vínculo com Engenheiro.

4.2.6. Fabricante com Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, comprovando que já executou obra ou fabricou produto compatível.

4.2.7. Certificado que a fabricação segue as normas da Associação de Normas e Técnicas (ABNT).

4.2.8. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante ou aquele definido no Termo de Referência, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração quando juridicamente cabível.

4.2.9. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou estiverem danificados, após a devida verificação pela fiscalização.

4.2.10. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, bem como as demais normas aplicáveis.

4.2.11. Os equipamentos deverão contribuir para o aproveitamento adequado dos recursos remanescentes do Convênio nº 263PDI/2024, mantendo compatibilidade com a finalidade do Projeto Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, considerando as características e o valor da contratação, tal exigência não se mostra necessária ou proporcional ao objeto pretendido.

4.5. A contratação possui baixo valor, no montante de R$ 15.560,00, e tem por objeto a aquisição de equipamentos lúdico-científicos inclusivos, consistentes em 01 (uma) Gangorra Inclusiva para Cadeirante Individual e 01 (um) Carrossel Infantil Inclusivo, não envolvendo execução de obra ou serviço de engenharia, tampouco obrigações de elevada complexidade ou riscos excepcionais para a Administração.

4.6. Ademais, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, após pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, tendo sido identificada empresa apta ao fornecimento do objeto.

4.7. A ausência de garantia contratual não implica ausência de proteção para a Administração, uma vez que serão estabelecidas no instrumento de contratação as obrigações da contratada quanto ao fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência, qualidade, segurança, acessibilidade, prazo de entrega e responsabilidade por eventuais desconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada, de modo a assegurar o fornecimento dos equipamentos nas especificações, quantidades,, condições de qualidade, segurança e acessibilidade exigidas pela FUNDETEC.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, orientações de uso, montagem, instalação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela FUNDETEC, em data e horário previamente definidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias até a efetiva entrega do objeto.

5.1.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do item, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência da quantidade, qualidade, características e demais condições estabelecidas, não sendo considerado definitivo

enquanto não verificada a conformidade do objeto.

5.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, quando prevista pelo fabricante ou estabelecida no Termo de Referência, bem como solucionar eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas na contratação.

5.1.7. O acompanhamento da execução será realizado por servidor formalmente designado pela FUNDETEC, a quem competirá verificar o cumprimento das condições contratadas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as providências necessárias para correção de irregularidades.

5.1.8. O pagamento será realizado somente após a entrega e o regular recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.1.9. A execução deverá observar, ainda, as normas de segurança, acessibilidade, qualidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, de forma a garantir que os equipamentos possam ser utilizados adequadamente pelo público da Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação HUB ONE.

Dinâmica inicial de utilização

5.1.10. Após a entrega, conferência e aprovação dos equipamentos pela FUNDETEC, os brinquedos serão disponibilizados para utilização na Praça da Ciência, Tecnologia e Inovação HUB ONE.

5.1.11. Inicialmente, será realizada uma verificação das condições de segurança, estabilidade, integridade e funcionamento dos equipamentos, bem como das condições de acessibilidade, antes da liberação para utilização pelo público.

5.1.12. A utilização será acompanhada inicialmente pelos responsáveis pelo espaço, que deverão orientar os usuários quanto à forma adequada de utilização dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante e as respectivas faixas etárias e condições de uso.

5.1.13. A Gangorra Inclusiva para Cadeirante Individual será destinada à utilização conjunta de uma criança cadeirante e outra criança não cadeirante, conforme as especificações do equipamento, favorecendo a interação e a inclusão.

5.1.14. O Carrossel Infantil Inclusivo será disponibilizado para utilização simultânea de crianças com e sem deficiência, respeitando sua capacidade, faixa etária e condições de segurança.

5.1.15. Essa dinâmica inicial permitirá à Administração verificar a adequada adaptação dos equipamentos ao espaço e orientar os usuários, garantindo que sua utilização ocorra de maneira segura, inclusiva e compatível com a finalidade para a qual foram adquiridos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela FUNDETEC, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que o objeto seja entregue em conformidade com as condições, especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.3. A gestão da contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

6.3.1. **acompanhamento da execução**, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação;

6.3.2. **acompanhamento do prazo de entrega**, adotando as providências necessárias em caso de atraso ou descumprimento;

6.3.3. **fiscalização da qualidade e conformidade dos equipamentos**, verificando se os produtos entregues correspondem às especificações técnicas, características, quantidades, dimensões, condições de segurança e acessibilidade estabelecidas;

6.3.4. **verificação das condições dos equipamentos no recebimento**, observando a existência de avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade;

6.3.5. **registro das ocorrências relacionadas à execução**, inclusive eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos, com a adoção das providências necessárias para sua correção;

6.3.6. **comunicação à contratada**, quando identificadas irregularidades, estabelecendo prazo razoável para correção ou substituição dos itens, conforme a natureza da ocorrência;

6.3.7. **recebimento provisório e definitivo do objeto**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos equipamentos;

6.3.8. **verificação da documentação necessária ao pagamento**, especialmente a nota fiscal e os documentos que comprovem o regular fornecimento do objeto;

6.3.9. **acompanhamento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos**, quando aplicável, exigindo da contratada a correção ou substituição de produtos que apresentem defeitos ou vícios cobertos pela garantia;

6.3.10. **comunicação à autoridade competente** acerca de situações que ultrapassem a competência do fiscal ou gestor, especialmente quando houver necessidade de aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas.

6.4. O gestor e o fiscal deverão manter os registros necessários para demonstrar o acompanhamento da contratação, incluindo as condições de entrega, eventuais ocorrências, comunicações realizadas e providências adotadas.

6.5. Em caso de entrega de equipamentos em desconformidade com o contratado, a FUNDETEC poderá **recusar o recebimento**, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

6.6. O pagamento somente será autorizado após a confirmação do recebimento do objeto em conformidade com as especificações contratadas e o cumprimento das demais condições necessárias.

6.7. Considerando o baixo valor e a natureza do objeto, a gestão e fiscalização serão realizadas de forma proporcional aos riscos da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.8. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal designado acompanhar a execução da contratação, garantindo que o fornecimento esteja em conformidade com as condições estabelecidas.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.12. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do forneciemnto do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.13. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.24.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.24.9 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.24.10 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para este processo, como se trata de **aquisição de dois equipamentos**, o critério de medição deve ser simples: **medição por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração**

7.2. O pagamento deve ocorrer somente após a conferência e o recebimento definitivo.Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da entrega, para fins de inspeção e verificação do atendimento das especificações técnicas.

7.8. Não sendo constatadas inconformidades, será emitido o recebimento definitivo do objeto, ocasião em que será autorizada a liquidação da despesa.

7.9. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

7.10. Caso sejam identificadas irregularidades na execução, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

CASCAVEL

FUNDETEC Fl. 30 Rubrica

Parque de Agroinovação Fundetec

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias;

8.3.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.3.1.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (**meio** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação;

8.3.1.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,5% (**meio** por cento) a 30% (**trinta** do valor da contratação;

8.3.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (**meio** por cento) a 30% (**trinta** do valor da contratação;

8.3.1.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (**meio** por cento) a 30% (**trinta** do valor da contratação;

8.3.1.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (**meio** por cento) a 30% (**trinta** do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 as peculiaridades do caso concreto,

8.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

§4º O atraso injustificado na execução do objeto poderá ensejar, além da aplicação de multa, a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação** em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor da contratação será de **R$ 15.560,00** (quinze mil quinhentos e sessenta reais), enquadrando-se nos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno valor.

1.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de comercialização e/ou fabricação de equipamentos recreativos, inclusivos e lúdico-científico, sendo:

1.1.1. Rafael dos Santos Soares 32.976.587/0001-65

1.1.2. S.M.F. Perdomo Ltda - EPP 11.738.378/0001-03

1.1.3. M.Lamb Eireli - ME 14.037.993/0001-80

1.2. Procedimento adotado:

1.2.1. Foram solicitadas cotações formais a empresas do setor, contemplando a totalidade dos itens descritos;

1.2.2. Os valores obtidos foram comparados e consolidados em mapa comparativo anexo a este processo.

1.2.3. A estimativa considerou o menor valor apresentado, conforme preceitua o princípio da economicidade e o disposto no art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, apresentado pela empresa: M.Lamb Eireli - ME 14.037.993/0001-80

Regime de Execução

9.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.26.6.1. ata de fundação;

9.26.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.26.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.26.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.26.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.26.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.26.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais), conforme o resultado da pesquisa de preços e o mapa comparativo anexo a este Termo de Referência, com base nos custos unitários e globais apresentados pelas empresas consultadas.

10.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou

CASCAVEL

FUNDETEC Fl. 26 Rubrica

Parque de Agroinovação Fundetec

instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFENCIAL

13.1. Solicita-se a aplicação do Parecer Referencial nº 17/2023 – expedido pela Procuradoria Geral do Município de Cascavel -PR, mediante análise e atesto da autoridade competente por esta Fundação.

13.2. Ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria de Licitações e Contratos, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº01/2018, da PGM. Parecer Referencial e lista de verificação encontram-se anexos a este Termo de Referência.

13.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

Cascavel, 21 de agosto de 2026.

Thayane Faccin
Agente Administrativo
Fundetec
Matrícula 25.259-1

Thiago Guerra
Presidente do Parque de Agoinovação

CASCAVEL

FUNDETEC Fl. Rubrica

Parque de Agroinovação Fundetec

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cascavel-PR, ... de ..... de 20 .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

BR 277, Km 573 – Fone (45) 3218-1220 - Cx Postal 120 - CEP 85818-560 - Cascavel – PR.
E-mails: compras@fundetec.org.br e fundetec@fundetec.org.br – Site: www.fundetec.org.br

FUNDETEC Fl. 151 Rubrica

Anexo II - Mapa Comparativo

FUNDETEC Fl. 29 Rubrica

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N. nº 002/2023 – SEPLAG

ITEM	QNT	UM	PRODUTO DESCRIÇÃO	CATSER	Rafael dos Santos Soares 32.976.587/0001-65	S.M.F. Perdomo Ltda - EPP 11.738.378/0001-03	M.Lamb Eireli - ME 14.037.993/0001-80	Menor Valor
1	1	UND	GANGORRA INCLUSIVA CADEIRANTE INDIVIDUAL Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas. "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central. parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg	7921	R$ 7.150,00	R$ 7.300,00	R$ 6.880,00	R$ 6.880,00

2	1	UND	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado er :o carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm E secundária com tubos redondos, 1 1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e dois cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central. "U medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", pegadores com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", balente de borracha 2", trilho de rotação antivandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos quimicos Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de aluminio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1300 x 2000 x 2000 mm (AxLxP). Peso aprox. 76	3868	R$ 8.780,00	R$ 8.990,00	R$ 8.680,00	R$ 8.680,00
					R$ 15.930,00	R$ 16.290,00	R$ 15.560,00	R$ 15.560,00
Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:					Optou-se pelo menor valor global, pois trata-se da proposta mais vantojosa para a administração e o processo se dará por dispensa de licitação.			

Cascavel,20/08/2026

Luis Henrique dos Santos
Matrícula: 19.745-1

Thiago Guerra
Presidente do Parque de Agroinovação Fundetec

FUNDETEC Fl. 90 Rubrica

PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC SÚMULA/RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA			
Nº. AQUISIÇÃO DIRETA/TIPO	**CONTRATADA**	**OBJETO**	**VALOR TOTAL**
18/2026 DISPENSA.	METALURGICA LAMB LTDA CNPJ nº. 14.037.993/0001-80	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LÚDICOS, CIENTÍFICOS E INCLUSIVOS PARA A PRAÇA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR – CONVÊNIO 263PDI/2024 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	R$ 15.560,00

Considerando a Requisição de Compra nº 41/2026 e parecer jurídico favorável à contratação, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Ciente deste, ratifico a presente dispensa. Cascavel, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO GUERRA
Data: 10/09/2026 15:57:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Guerra
Presidente da Fundetec

FUNDETEC
Fl. 153
Rubrica